DocuSign Envelope ID: A8B2393D-A453-451E-904B-A00A392CA663

Infraestrutura e Energia Brasil S.A.

CNPJ 37.513.663/0001-10 I NIRE 35300552016

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de Janeiro de 2023

1. Data, Hora e Local: realizada no dia 17 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, na sede social da **Infraestrutura e Energia Brasil S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, conjunto 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estar presente o acionista da Companhia representando a totalidade do seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo Edmond Farhat, que convidou o Sr. Alexandre Atallah para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** a aprovação do Balanço Patrimonial da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e **b)** o reconhecimento da existência de um único acionista na Companhia. **5. Deliberações:** A acionista, sem quaisquer restrições, deliberou o quanto segue: **5.1.** Aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, e respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela deloitte Touche Outsourcing Serv. Contábeis, publicados em 30 de agosto de 2022 na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os quais seguem anexos à presente ata, nos termos do art. 294, III, da Lei das Sociedades por Ações e da Portaria nº 12.071/2021 do Ministério da Economia. **5.2.** Reconhecer a existência de 1 (um) único acionista na Companhia, a saber, a **Caisse de dépot et placement du Québec**, sociedade constituída sob as leis do Canadá, com sede na Cidade de Montreal, na Jean-Paul-Riopelle Place, 1000, H2Z 2B3, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.406.369/0001-80, devendo a pluralidade de sócios da Companhia ser reconstituída até a assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2023, em conformidade com o artigo 206, inciso I, alínea "d" da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária e foi lavrada a presente ata, na forma sumária, conforme autoriza o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual após lida, foi assinada pelo Presidente, Secretário e acionista presente. São Paulo, 17 de janeiro de 2023. Mesa: **Eduardo Edmond Farhat** - Presidente; **Alexandre Atallah** - Secretário. Acionista: **Caisse de dépot et placement du Québec** (*p.p. Eduardo Edmond Farhat*).

Minutes of The Annual Shareholders' Meeting Held on January 17, 2023

1. Date, Time, And Place: Held on January 17, 2023, at 2:00 p.m., at the headquarters of **Infraestrutura e Energia Brasil S.A.** ("Company"), located in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3477, 5th floor, cj 51, North Tower, Itaim Bibi, ZIP Code 04538-133. **2. Call And Attendance:** The call formalities have been dismissed, pursuant to article 124, Fourth Paragraph of Law No. 6,404/76 ("Corporations Law"), given the presence of the Company's shareholder representing the totality of the capital stock, as per the signature of the applicable Shareholders Attendance Corporate Book. **3. Board:** Mr. Eduardo Edmond Farhat acted as Chairman and invited Mr. Alexandre Atallah to be his Secretary. **4. Agenda:** To resolve on: **a)** the approval of the Company's Balance Sheet for the fiscal year ending December 31, 2021; and **b)** the recognition of the existence of a single shareholder in the Company. **5. Resolutions:** The shareholder, without restrictions, has resolved the following: **5.1.** To approve the balance sheet, and further financial statements of the Company, referring to the fiscal year ended on December 31, 2021, and the independent auditors' report prepared by Deloitte Touche Outsourcing Serv. Contábeis, published on August 30, 2022 in the *Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*, which are attached to these minutes, pursuant to art. 294, III, of the Corporations Law and the Ministry of Economy's Ordinance no. 12.071/2021. **5.2.** To acknowledge the existence of one (1) sole shareholder in the Company, namely, **Caisse de dépot et placement du Québec**, a company incorporated under the laws of Canada, headquartered in the City of Montreal, at Jean-Paul-Riopelle Place, 1000, H2Z 2B3, enrolled with the CNPJ/MF under no. 29. 406.369/0001-80, and the plurality of the Company's shareholders shall be reconstituted by the annual shareholders' meeting of the Company to be held in the year 2023, in accordance with article 206, item I, letter "d" of the Corporations Law. **6. Closing:** As there was nothing left to be discussed, the Annual Shareholders' Meeting was concluded and the present minutes were drawn up as a summary, pursuant to article 130, First Paragraph, of the Corporations Law, which, after read, was executed by the Chairman, Secretary and the shareholder attending the Meeting. São Paulo, January 17, 2023. Board: **Eduardo Edmond Farhat** - Chairman; **Alexandre Atallah** - Secretary. Shareholder: **Caisse de dépot et placement du Québec** (*p.p. Eduardo Edmond Farhat*).

JUCESP nº 42.651/23-2 em 26/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.

Sociedade por Ações de Capital Fechado - CNPJ/MF nº 10.793.428/0001-92 - NIRE nº 35.300.373.618

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Julho de 2022

Data, Horário e Local: 27 de julho de 2022, às 15h00, na sede social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. ("Companhia" ou "Fairfax"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Al. Santos, nº 1940, 4º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01.418-102. **Convocação:** Dispensada de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Bruno de Almeida Camargo; Secretário: Heron Ricardo Parron. **Ordem do Dia:** Exame, discussão e aprovação da **(i)** proposta de aumento do capital social da Companhia; **(ii)** alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Após discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovados, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem exceções ou ressalvas: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, de R$ 657.491.743,75 (seiscentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para R$ 819.671.743,75 (oitocentos e dezenove milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), um aumento, portanto, no valor de R$ 162.180.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, cento e oitenta mil reais), mediante a emissão de 132.814.674 (cento e trinta e duas milhões, oitocentas e quatorze mil, seiscentas e setenta e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R$ 1,2211 por ação, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, pela acionista **FFHL Group Ltd.,** sociedade devidamente constituída e existente sob as Leis do Canadá, com sede na 95th Wellington Street West, Suite 800, Toronto, Ontario, Canadá M5J 2N7, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.874.175/0001-81 e pela **Fairfax Financial Holdings Limited**, sociedade devidamente constituída e existente sob as Leis do Canadá, com sede na 95th Wellington Street West, Suite 800, Toronto, Ontario, Canadá M5J 2N, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.874.176/0001-26, nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição que integram esta ata como Anexo I. Neste ato, a acionista Fairfax Brasil Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos n° 1940, 4º andar, sala Vancouver, CEP 01418-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.281.222/0001-46, renuncia de forma expressa, irrevogável e irretratável, aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia, conforme ora aprovado. Referido aumento ocorreu por meio de fundos oriundos (a) de remessa realizada pela **FFHL Group Ltd.** conforme verificado no Contrato de Câmbio celebrado entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., n°. 312794070, datado de 25/07/2022, no valor de US$ 29.991.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e um mil dólares americanos), equivalentes a R$ 162.131.346,00 (cento e sessenta e dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais); e (b) de remessa realizada pela **Fairfax Financial Holdings Limited**, conforme verificado no Contrato de Câmbio celebrado entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., nº 313017329, datado de 25/07/2022, no valor de US$ 9.000,00 (nove mil dólares americanos), equivalentes a R$ 48.654,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). (ii) em decorrência do aumento de capital ora aprovado no item (i) acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 819.671.743,75 (oitocentos e dezenove milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 635.308.360 (seiscentas e trinta e cinco milhões, trezentas e oito mil, trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"*. **(iii)** em razão da alteração ora aprovada no item (ii) acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo II da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1°, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente). FFHL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo). Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo). Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de julho de 2022. **Bruno de Almeida Camargo -** Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron -** Secretário. **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.:** Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 4.100/23-2 em 10/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Realizada às 15:00 Horas do Dia 27 de Julho de 2022. "Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º -** A Companhia deverá operar sob o nome de **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 819.671.743,75 (oitocentos e dezenove milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 635.308.360 (seiscentas e trinta e cinco milhões, trezentas e oito mil, trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo único -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde ao direito de um voto na Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 6º -** A Companhia poderá emitir certificados de ações que deverão ser escritos e em Português e deverão conter os requerimentos determinados pela legislação aplicável, mas sua propriedade será presumida pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações nominativas da Companhia. **Artigo 7º -** O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou os direitos de subscrição para terceiros não acionistas, por qualquer razão, total ou parcialmente, deverá ter aprovação unânime de todos os demais acionistas da Companhia. **Parágrafo único -** O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser registrado no Livro de Registro de Ações nominativas da Companhia. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 8º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos três primeiros meses após o fim do exercício social, ou seja, até 31 de março de cada ano, de acordo com a lei, para: (i) tomar as contas dos administradores relacionadas ao exercício social anterior; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido decorrente do exercício social e a distribuição de dividendos; (iv) eleger, quando for o caso, membros da Diretoria; e (v) estabelecer a remuneração global anual dos administradores. **Artigo 9º -** A Assembleia Geral deverá ser realizada extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria ou pelos acionistas, conforme previsto em lei, e poderá deliberar sobre, entre outros assuntos: (i) discussões sobre o orçamento para exercício social corrente; (ii) discussão e votação da indicação e/ou substituição dos auditores da Companhia; e (iii) incorporação, dissolução ou liquidação da Companhia. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral deverá ser presidida por um indivíduo escolhido pelo acionista majoritário da Companhia, sendo o secretário da Assembleia Geral indicado pelo presidente da mesa. **Parágrafo único -** Salvo disposições previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social. **Artigo 11 -** Para cada Assembleia Geral deverá ser elaborada uma ata para constar as deliberações tomadas pelos acionistas. **Capítulo IV - Administração: Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelos acionistas conforme quóruns previstos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo cada membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Parágrafo 3º -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo disposto no parágrafo 1° deste artigo, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, ou ao uso do nome empresarial, serão obrigatoriamente praticados por: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, exceto pelo disposto no item (iv) abaixo; (ii) 2 (dois) Diretores em conjunto, ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador legalmente constituído e com poderes específicos, nos termos de procuração assinada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, nos atos e operações cujo valor agregado seja inferior ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (iii) 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente; ou pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, e em conjunto com 1 (um) procurador legalmente constituído e com poderes específicos, nos termos de procuração assinada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, nos atos e operações cujo valor agregado seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mas inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (iv) Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Vice-Presidente; ou pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente em conjunto com 1 (um) procurador legalmente constituído e com poderes específicos, nos termos de procuração assinada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, nos atos e operações nas quais o valor agregado seja superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ou (v) Por 1 (um) Diretor, individualmente, no que se referir à emissão de apólices de seguro e pagamentos de sinistros; por 02 (dois) Diretores, em conjunto, no que se referir a contratos das operações rotineiras da companhia, como contrato de cosseguro, contrato de resseguro, contrato de contragarantia, assim como quaisquer operações bancárias e/ou financeiras, e para realização de investimentos em suas próprias contas ou em contas em nome das anteriores denominações sociais da Companhia. **Parágrafo 1º -** A representação da Companhia, em juízo ou perante quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a qualquer dos Diretores, individualmente, ou a 1 (um) ou mais procuradores legalmente constituídos e com poderes específicos, nos termos de procuração assinada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 2º -** Exceto pelas disposições do Parágrafo 1º acima, os procuradores da Companhia mencionados nos itens (ii), (iii) e (iv) acima deverão ter poderes apenas para representar a Companhia no seu curso regular de seus negócios sociais e serão nomeados por procurações assinadas pelos indivíduos indicados nos itens (ii), (iii) e (iv) acima, sendo estabelecidos os poderes outorgados e o prazo. As procurações serão sempre outorgadas por prazo determinado, exceto para as procurações com poderes para atuar em juízo ou para defender a Companhia em processos administrativos. **Parágrafo 3º -** A prática dos seguintes atos está condicionada à prévia aprovação, por escrito, da Assembleia Geral de Acionistas: (a) orçamento anual da Companhia e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente; (b) Plano de Negócios anual da Companhia e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente; (c) aquisição, compra, venda ou alienação de ativos imóveis pela Companhia, ou criação de hipoteca, ônus ou gravame de qualquer natureza sobre os ativos imóveis da Companhia; (d) exceto por quaisquer dos ativos imóveis mencionados nos itens (c) acima e (k) abaixo, a aquisição, compra, venda ou alienação dos ativos, em caso de transação ou série de transações, realizadas no mesmo ano, cujo valor individual ou agregado exceda R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (e) a obtenção ou concessão de financiamentos; (f) a assunção de qualquer obrigação ou responsabilidade para a Companhia ou em nome da Companhia, em caso de operações ou séries de operações, realizadas no mesmo ano, cujo valor individual ou agregado exceda R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto pela emissão de apólices de seguro, a contratação de resseguros e a contratação de reguladores de sinistro, assim como quaisquer operações bancárias e/ou financeiras, e para realização de investimentos em suas próprias contas ou em contas em nome das anteriores denominações sociais da Companhia - Fairfax Brazil Seguros Corporativos S.A. ou Fairfax Brazil Participações S.A.; (g) a aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (h) a indicação e fixação da remuneração dos Diretores das sociedades nas quais a Companhia detenha participação, direta ou indiretamente, e o voto em reunião de sócios ou Assembleia Geral de tais sociedades, assim como a aprovação de qualquer assunto que, nos termos do contrato social ou estatuto social destas sociedades controladas, direta ou indiretamente, dependa de prévia aprovação desta Companhia; (i) qualquer transação realizada com os sócios, afiliados, diretores, procuradores ou empregados da Companhia ou qualquer transação entre a Companhia e qualquer afiliada; exceto pela emissão de apólices de seguro, a contratação de resseguros e a contratação de reguladores de sinistro, em nome ou em nome de qualquer afiliada da Companhia, para os quais avisos simultâneos serão enviados aos acionistas, informando a transação realizada, quando o seu valor exceder o equivalente em reais a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) em remunerações ou prêmios; (j) a celebração, alteração ou rescisão de acordos relativos à aquisição ou venda de direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, acordos para licenciamento de marcas e patentes, incluindo, entre outros, os acordos registrados no "Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI"; (k) quaisquer investimentos em outras sociedade ou qualquer aquisição, venda e/ou oneração de qualquer investimento em outras companhias; (l) a nomeação de qualquer Diretor de Investimentos ou consultor da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia detenha participação, direta ou indiretamente; e (m) a criação e aprovação de políticas de recursos humanos. **Artigo 13 - A -** A Assembleia Geral designará o Diretor Responsável pelos Controles Internos, que desempenhará as funções e responsabilidades definidas pelos normativos da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; bem como poderá desempenhar outras atribuições relativas à governança da Companhia, de caráter de fiscalização ou controle, sendo-lhe vedado, direta ou indiretamente, o acúmulo de funções relativas à gestão, de caráter executivo ou operacional, ou que impliquem em assunção de riscos relevantes relativos ao negócio. **Parágrafo único -** É vedado ao diretor de que trata o caput deste artigo, receber bônus ou incentivos remuneratórios atrelados ao desempenho das unidades de negócio, ressalvadas, quando aplicáveis, as disposições da legislação trabalhista. **Artigo 14 -** As reuniões da Diretoria serão realizadas, ordinariamente, uma vez por ano, a fim de (i) discutir e elaborar as demonstrações financeiras; e (ii) sugerir para a Assembleia Geral de Acionistas a destinação dos lucros do exercício social e distribuição de dividendos; e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Diretor Presidente ou requisitadas por qualquer outro Diretor. **Parágrafo 1º -** Os membros da Diretoria poderão votar por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail enviados ao Diretor Presidente, e também poderão participar de qualquer reunião por meio de vídeo ou teleconferência, ou qualquer outro sistema de telecomunicação, desde que seja garantida a participação por todos os membros. Os membros da Diretoria que enviarem seus votos da maneira descrita neste parágrafo serão considerados presentes à respectiva reunião. **Parágrafo 2º -** Em todas as reuniões da Diretoria, a maioria do quadro deverá constituir um quórum para a operação dos negócios. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes e cada membro da Diretoria terá direito a um voto. **Parágrafo 3º -** As atas das Reuniões da Diretoria serão assinadas pelos membros presentes na reunião, podendo, no caso do Parágrafo 4° abaixo, ser assinada somente pelo secretário da reunião. Todas as atas deverão ser arquivadas na sede social da Companhia e, quando as deliberações da Diretoria tiverem efeitos perante terceiros, também deverão ser arquivadas perante a Junta Comercial do local da sede da Companhia. Uma versão em inglês de cada ata deverá ser fornecida aos acionistas da Companhia dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data em que ocorreu a reunião. **Parágrafo 4º** - Respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, as reuniões da Diretoria para a aprovação de qualquer ato ou transação tornar-se-ão dispensáveis quando todos os membros decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto de deliberação, devendo tais deliberações ser arquivadas na sede social da Companhia. **Artigo 15 -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, Diretores, ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social e/ou que violam o objeto social da Companhia, respondendo o infrator por perdas e danos. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 16 -** O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições previstas em lei, não possui funcionamento permanente e será instalado a pedido dos acionistas. **Parágrafo 1º -** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, sendo o mesmo número de suplentes, acionistas ou não, e eleitos em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** O Conselho Fiscal deverá ter duração até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua instalação. **Parágrafo 3º -** O pedido para instalação do Conselho Fiscal deverá ser apresentado em qualquer Assembleia Geral, e a eleição de seus membros deverá ocorrer imediatamente. **Parágrafo 4º -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral, observado o mínimo previsto em lei. **Capítulo VI - Exercício Social: Artigo 17 -** O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício social, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, observadas as determinações legais. **Artigo 18 -** O lucro líquido da Companhia será destinado como segue: a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, a qual não deverá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; e b) 5% (cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral poderá deliberar, caso não haja oposição de qualquer acionista, sobre a distribuição de dividendo inferior estabelecido neste Artigo, ou sobre a retenção de todo o lucro líquido apurado. **Parágrafo 2º -** O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. Nesse caso, se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, deverá emitir parecer a respeito. **Parágrafo 3º -** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo 2º acima serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios sociais subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas, assim que a situação financeira da Companhia permitir. **Artigo 19 -** A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, com autorização da Assembleia Geral, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou, ainda, baseado em balanço intermediário elaborado por períodos mais curtos, inclusive mensais, podendo a Diretoria recomendar a distribuição de dividendos aos acionistas "*ad referendum*" da Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com o artigo 204, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/1976. **Artigo 20 -** A Assembleia Geral poderá, ainda, autorizar a Companhia a pagar juros sobre capital próprio, respeitado o limite previsto em lei, conforme estabelecido no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1996, cujo valor deverá ser incluído no montante de dividendo obrigatório nos termos da legislação aplicável. **Capítulo VII - Transformação: Artigo 21 -** A Companhia poderá ser transformada de um tipo societário para outro por meio de aprovação de acionistas que representem a maioria do capital social. **Capítulo VIII - Liquidação e Dissolução: Artigo 22 -** A Companhia entrará em processo de liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas, conforme disposto no artigo 97 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. **Artigo 23 -** Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, o liquidante deverá ser indicado em Assembleia Geral Extraordinária, caso em que os ativos serão utilizados para quitação das dívidas da Companhia. Os ativos restantes, se houver, serão distribuídos entre os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem. **Capítulo IX - Foro: Artigo 24 -** Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja." São Paulo, 27 de julho de 2022. **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Composição da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Julho de 2022:** Bruno de Almeida Camargo - Presidente da mesa; Heron Ricardo Parron - Secretário.

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES
CNPJ: 51.637.593/0001-32
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU
ENTIDADE: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU - DEZEMBRO/2022
FUNCABES - SEDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS / EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS		
	Cargos efetivos	Cargos Comissão	Total	Providos	Vagos	Remuneração
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	0	3	1	2	R$ 1,491.81
CHEFE DE GABINETE - Cargo em comissão exercido por servidor efetivo	0	1	1	1	0	R$ 7,350.00
CONTROLADOR INTERNO - Cargo em comissão exercido por servidor efetivo	0	1	1	1	0	R$ 7,350.00
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO	0	1	1	1	0	Sem remuneração
DIRETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS	0	1	1	1	0	Sem remuneração
DIRETOR - PRESIDENTE	0	1	1	1	0	Sem remuneração
ESCRITURÁRIO	4	0	4	3	1	R$ 2,983.62
TOTAL	**7**	**5**	**12**	**9**	**3**	

FUNCABES - CONVÊNIO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS / EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS		
	Cargos fetivos	Cargos Comissão	Total	Providos	Vagos	Remuneração
ADVOGADO	1	0	1	1	0	R$ 6,700.00
ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO FUNDAMENTAL	3	0	3	3	0	R$ 2,935.00
ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO INFANTIL	3	0	3	3	0	R$ 2,935.00
AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL	766	0	766	713	53	R$ 1,338.12
AUXILIAR DE INCLUSAO FUNDAMENTAL	265	0	265	258	7	R$ 1,538.12
AUXILIAR DE INCLUSAO INFANTIL	136	0	136	119	17	R$ 1,538.12
AUXILIAR ESCOLAR E TRANSPORTE FUNDAMENTAL	85	0	85	83	2	R$ 1,338.12
AUXILIAR ESCOLAR E TRANSPORTE INFANTIL	50	0	50	37	13	R$ 1,338.12
AUXILIAR ESCOLAR FUNDAMENTAL	265	0	265	261	4	R$ 1,226.61
AUXILIAR ESCOLAR INFANTIL	76	0	76	59	17	R$ 1,226.61
AUXILIAR INTÉRPRETE DE LIBRAS FUNDAMENTAL	25	0	25	24	1	R$ 1,764.59
AUXILIAR INTERPRETE DE LIBRAS INFANTIL	10	0	10	6	4	R$ 1,764.59
AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO INFANTIL	73	0	73	71	2	R$ 1,226.61
CONTADOR	1	0	1	1	0	R$ 4,950.00
COORDENACAO DE COMPRAS E LICITACAO	0	1	1	1	0	R$ 7,500.00
COORDENACAO DE PLANEJAMENTO	0	1	1	1	0	R$ 7,500.00
COORDENADOR DE EDUCACAO FUNDAMENTAL INTEGRAL	0	2	2	2	0	R$ 8,500.00
COORDENADOR DE EDUCACAO INFANTIL INTEGRAL	0	2	2	2	0	R$ 8,500.00
COORDENADOR DE GESTAO DE PESOAS	0	1	1	1	0	R$ 7,500.00
COORDENADOR FINANCEIRO	0	1	1	1	0	R$ 7,500.00
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	0	1	1	0	R$ 4,420.00
GERENTE ADMINISTRATIVO	0	1	1	1	0	R$ 6,700.00
GERENTE DE COMPRAS E LICITACAO	0	1	1	1	0	R$ 6,700.00
GERENTE DE PLANEJAMENTO	0	1	0	0	0	R$ 6,700.00
GERENTE FINANCEIRO	0	1	1	1	0	R$ 6,700.00
MEDICO DO TRABALHO	1	0	1	1	0	R$ 4,265.00
OFICINEIRO DE ARTES E ARTESANATO FUNDAMENTAL	46	0	46	44	2	R$ 1,764.59
OFICINEIRO DE DANÇA FUNDAMENTAL	46	0	46	44	2	R$ 1,764.59
OFICINEIRO DE ESPACO DO CONHECIMENTO FUNDAMENTAL	64	0	64	64	0	R$ 1,764.59
OFICINEIRO DE EXPRESSAO MUSICAL CORPORAL INFANTIL	32	0	32	25	7	R$ 1,764.59
OFICINEIRO DE EXPRESSAO PLASTICA INFANTIL	32	0	32	28	4	R$ 1,764.59
OFICINEIRO DE EXPRESSAO TEATRAL INFANTIL	32	0	32	25	7	R$ 1,764.59
OFICINEIRO DE LUTAS - JIU-JITSU FUNDAMENTAL	6	0	6	6	0	R$ 1,764.59
OFICINEIRO DE LUTAS - JUDO FUNDAMENTAL	6	0	6	4	2	R$ 1,764.59
OFICINEIRO DE MUSICA - CANTO FUNDAMENTAL	10	0	10	7	3	R$ 1,764.59
OFICINEIRO DE MUSICA FUNDAMENTAL	34	0